



Portal de Legislação do Município de Iraí / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.536, DE 19/03/2025

ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDE GANHO REAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, consoante preconizam a [Constituição Federal](#), a [Lei Orgânica Municipal](#) e o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou, e eu promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do quadro funcional da Câmara Municipal, passa ser corrigido 4,83% a título de reposição inflacionaria e acrescido de 0,17% a título de ganho real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Os padrões de vencimento passam a ser os seguintes:

Servidores da Câmara Municipal

Coordenador da Escola do Legislativo e Cidadania - CC 1 = R\$ 1997,68

Assessor Parlamentar - CC 2 = R\$ 2.388,14

Assessor de Imprensa - CC - 2 = R\$ 2.388,14

Diretor Geral da Câmara - CC - 2 = R\$ 2.388,14

Assessor Jurídico - CC - 3 = R\$ 2.779,79

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro.

Iraí/RS, 19 de março de 2025.

CLERIO LARENTIS
Presidente